

# Diário Oficial



## Prefeitura de Itupeva

Quinta-feira, 19 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 635



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	13
Homologação / Adjudicação .....	13
Aviso de Licitação .....	14
<b>Editais</b> .....	15



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

Prefeitura de  
**Itupeva**

## DECRETO Nº 3.492, DE 05 DE MAIO DE 2022

**Regulamenta a 13ª edição do Salão de Artes Plásticas do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, e dá outras providências.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigo 2º da Lei nº 1.605, de 16 de janeiro de 2007;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a 13ª edição do Salão de Artes Plásticas do Município de Itupeva, instituído pela Lei nº 1.605, de 16 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 1.682, de 17 de abril de 2008, a realizar-se no período de 19 a 31 de agosto de 2022, no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade de Itupeva, sito na Avenida Emílio Chechinato, nº 706, Jardim Samambaia, Itupeva, São Paulo, cujos termos integram o anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 05 de maio de 2022; 57º da Emancipação Política do Município.

**MARCO ANTONIO MARCHI**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**  
Secretária Municipal de Gestão Pública

**PERCY JOSE CLEVE KUSTER**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



Prefeitura de  
**Itupeva**

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3.492/2022

### 13º Salão de Artes Plásticas de Itupeva/SP REGULAMENTO

#### 1 – DENOMINAÇÃO E FINALIDADE:

**1.1** – O Salão de Artes Plásticas de Itupeva, instituído pela Lei Municipal nº 1.605, de 16 de janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 1.682, de 17 de abril de 2008, será promovido em sua 13ª Edição pela Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura da Prefeitura Municipal de Itupeva, a realizar-se no período de 19 a 31 de agosto de 2022.

**1.2** - O Salão destina-se a reunir, fomentar, promover e propagar as artes visuais, propiciando a reflexão do momento artístico atual, além da valorização do artista local.

#### 2 – REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO:

**2.1** – O 13º Salão de Artes Plásticas de Itupeva será realizado no período de 19 a 31 de agosto de 2022, no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluísio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade de Itupeva, sito na Av. Emílio Chechinato, 706 - Jardim Samambaia, Itupeva – SP - A abertura e premiação do 13º Salão de Artes Plásticas será às 18h00 do dia 19 de agosto de 2022.

**2.2** - A Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura nomeará a “Comissão Organizadora”, composta por 03 (três) funcionários públicos, para coordenar todas as etapas do 13º Salão de Artes Plásticas.

**2.3** - A Comissão Organizadora terá como atribuições: planejar, organizar e realizar todas as etapas do Salão de Artes, vedada a participação de seus membros e parentes até 2º grau, sob supervisão da Secretaria de Agricultura e Cultura.

#### 3 – PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Somente poderão participar do 13º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, os artistas residentes e/ou domiciliados no município de Itupeva/SP, com idade mínima de 14 anos, cuja comprovação se dará por comprovante de residência em seu nome, comprovação de domicílio eleitoral ou de vínculo empregatício.

**3.2** - No caso de menoridade, a inscrição deverá ser realizada pelo representante legal.

**3.3** – Só poderão ser selecionadas para o Salão de Artes, obras originais e inéditas produzidas a partir de 2018.

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de  
**Itupeva**

## 4 – INSCRIÇÃO

**4.1** - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 18 de julho de 2022 a 12 de agosto de 2022 (dias úteis), das 8h às 17h, na Sede da Secretaria de Agricultura e Cultura, sito na Praça São Paulo nº 02 – Centro, Itupeva/SP.

**4.2** - Os artistas deverão inscrever no máximo 02 (duas) obras em apenas uma categoria, seja: Pintura; Escultura; Desenho/Gravura; Fotografia; Arte decorativa.

**4.3** – As obras deverão ter no máximo 2,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, e no caso das tridimensionais, a profundidade máxima de 1,00 metro.

**4.3.1** – Na categoria Fotografia, fica padronizado o tamanho 20cm X 30cm ou 30cm X 20cm.

**4.4** – Poderão ser inscritas obras individuais ou coletivas. Para trabalhos realizados em grupo, um representante assinará a ficha de inscrição, da qual constará dos demais autores.

**4.5** – As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento manual ou eletrônico de fichas próprias (original ou fotocópia).

**4.6** – No Ato da inscrição, o artista deverá apresentar:

a) Currículo resumido do artista;

b) Depoimento resumido de cada obra;

c) Entrega da Obra Original.

d) Preencher na ficha de inscrição o “Termo de cessão de direito de imagem” das obras inscritas.

**4.7** - Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis que comprometam a integridade física do local, do público ou dos funcionários.

**4.8** - O material de inscrição poderá ser retirado no site [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) e no endereço e horário constante no item 4.1 deste regulamento.

**4.9** - O ato da inscrição implica na automática e plena concordância deste regulamento.

## 5 – SELEÇÃO

**5.1** – A seleção das obras será feita em duas fases por Júri de Seleção e Premiação composto por, no mínimo, 03 (três) membros de notório conhecimento no campo das artes plásticas, nomeados pela Comissão Organizadora.



## Prefeitura de Itupeva

**5.2** - Na primeira fase, serão selecionadas as obras que serão expostas no Salão. O conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pelo Júri, bem como recusado no todo.

**5.2.1** - Na recusa parcial, poderá se dar para fins de exposição, em virtude do tamanho do espaço físico da exposição;

**5.2.2** - Na recusa total, somente se dará, caso as obras inscritas estejam em desacordo com os objetivos e preceitos do 13º Salão de Artes Plásticas, bem como seus inscritos fora dos padrões estabelecidos no caput do artigo 4º.

**5.3** - O resultado desta fase será comunicado formalmente ou por telefone/email aos artistas selecionados e poderá ser divulgado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura na imprensa local e no site [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), no até o dia 17 de agosto de 2022.

**5.4** - Na segunda fase, serão escolhidas as obras que serão premiadas, nos termos do item 6.

**5.4.1** - No caso da Fotografia ser apresentada fora das dimensões previstas no item 4.3.1., a obra não será avaliada, mas poderá ser exposta no salão, de acordo com decisão da Comissão organizadora.

**5.4.2** - No caso de Desenho, o mesmo deverá ser apresentado emoldurado, não sendo aceito o desenho sem o mesmo.

**5.5** - O resultado desta fase e a entrega da premiação ocorrerão na abertura do 13º Salão de Artes no dia 19 de agosto de 2022, no Cine Teatro Municipal “Dr. Aluísio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade de Itupeva, sito na Av. Emílio Chechinato, 706 - Jardim Samambaia, Itupeva – SP, às 18h00.

**5.6** - Cabe à Comissão Organizadora, no dia posterior à abertura do Salão, divulgar o resultado final dos meios de comunicação e no site: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br).

**5.7** - Os valores correspondentes aos prêmios deverão ser entregues aos artistas contemplados na Solenidade de Abertura e Premiação do Salão, ou no máximo em até 07 dias úteis.

**5.8** - As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações e ainda a retirada das mesmas antes do término do Salão.

**5.9** - Em caso de “instalações”, a responsabilidade do transporte e montagem da obra é do artista, devendo agendar horário para tal junto à secretaria de Agricultura e Cultura.

**5.10** - Serão irretroatáveis e irrecorríveis as decisões do júri de Seleção e Premiação.

## **6 – PREMIAÇÃO:**

**6.1** - O júri de Seleção do 13º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, entre as obras selecionadas na segunda fase, atribuirá os seguintes prêmios:



## Prefeitura de Itupeva

### 6.1.1 – Categoria Pintura:

- a) 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R\$2.500,00, troféu e certificado;
- b) 2º Lugar: troféu e certificado;
- c) 3º Lugar: troféu e certificado;
- d) Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;

### 6.1.2 – Categoria Escultura:

- a) 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R\$2.500,00, troféu e certificado;
- b) 2º Lugar: troféu e certificado;
- c) 3º Lugar: troféu e certificado;
- d) Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;

### 6.1.3 – Categoria Desenho/Gravura:

- a) 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R\$2.500,00, troféu e certificado;
- b) 2º Lugar: troféu e certificado;
- c) 3º Lugar: troféu e certificado;
- d) Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;

### 6.1.4 – Categoria Fotografia:

- a) 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R\$2.500,00, troféu e certificado;
- b) 2º Lugar: troféu e certificado;
- c) 3º Lugar: troféu e certificado;
- d) Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;

### 6.1.5 – Arte Decorativa:

- a) 1º Lugar: prêmio aquisitivo no valor de R\$2.500,00, troféu e certificado;
- b) 2º Lugar: troféu e certificado;

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



## Prefeitura de Itupeva

- c) 3º Lugar: troféu e certificado;
- d) Até 03 (três) menções honrosas, medalhas ou troféus;

**6.2** – Todo participante do 13º Salão de Artes Plásticas compromete-se a doar a obra vencedora (em primeiro lugar de cada categoria) para a Prefeitura Municipal de Itupeva, em “Termo de Doação” próprio a ser assinado no dia 19 de agosto de 2022, quando da abertura do Salão e premiação.

**6.2.1** – As obras adquiridas mediante esta doação, de acordo com o item 6.2, farão parte do “Acervo Municipal”, que será criado para exposição em local digno e de honra, ficando de fácil acesso à população, e conterà: nome do autor, nome da obra, data da aquisição, registrando-se o ato e doação nos anais da Prefeitura Municipal de Itupeva, sendo considerados de importante relevância ao município.

**6.2.2** – Caso o autor de alguma obra vencedora não faça a doação da mesma ao “Acervo Municipal”, não poderá fazer jus à premiação aquisitiva no valor de R\$2.500,00.

**6.2.3** – Na ficha de inscrição constará a aceitação de todos os itens deste regulamento, incluindo a doação da obra vencedora ao “Acervo Municipal”.

**6.2.3.1** – A não aceitação dos termos deste regulamento pelo artista fará com que a inscrição seja rejeitada pela comissão organizadora.

**6.3** – Dos valores dos prêmios aquisitivos poderá ser retido na fonte do Imposto de Renda.

**6.4** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora com anuência da Secretaria de Agricultura e Cultura.

**6.5** – O Júri encaminhará à Comissão Organizadora a relação dos selecionados e as premiações, acompanhadas de Ata circunstanciada, lavrada na ocasião do julgamento.

**6.6** – Todos os artistas selecionados para o 13º Salão de Artes Plásticas de Itupeva receberão certificado de participação.

## **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1** – As despesas de entrega e retirada das obras correrão por conta dos artistas.

**7.2** – Após o término das exposições no 13º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, as obras deverão ser retiradas pessoalmente pelo artista ou procurador no período de. 05 a 09 de Cine Teatro Municipal “Dr. Aluizio Rebello de Araújo”, junto ao Parque da Cidade de Itupeva, sito na Av. Emílio Chechinato, 706 - Jardim Samambaia, Itupeva – SP.



## Prefeitura de Itupeva

**7.2.1** – Caso o artista não retire suas obras no período citada no caput deste artigo, as obras passarão a fazer parte do acervo municipal.

**7.3** – A Prefeitura Municipal de Itupeva não se responsabilizará por danos que os trabalhos venham a sofrer, cabendo aos artistas segurá-las contra riscos de qualquer natureza, bem como as embalagens que acompanharão os mesmos.

**7.4** – É vedada a participação no 13º Salão de Artes Plásticas de Itupeva dos membros do Júri de Seleção e Premiação, bem como dos parentes destes até segundo grau.

**7.5** – Poderá ser confeccionado o “Catálogo do 13º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, com pelo menos uma obra de cada artista inscrito no 13º Salão de Artes Plásticas, sendo a seleção de cada obra a cargo da Comissão Organizadora.

**7.5.1** – O lançamento oficial do “Catálogo do 13º Salão de Artes Plásticas de Itupeva” contará com dados de contato dos inscritos, nas suas respectivas páginas e seu lançamento se dará após o término do evento, em data e hora a ser estipulada pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

**7.6** – Poderão ser publicados adendos que completem ou aprimorem o presente Regulamento, ressalvando-se a consulta e comunicação prévia a todos os inscritos até o momento da alteração.

**Valdirene Aparecida Pavan**

Secretária Municipal de Agricultura e Cultura

## 8 – CRONOGRAMA

PROCEDIMENTOS	DATA	LOCAL
Inscrição	De 22 de julho de 2022 até 22 de agosto de 2022 (dias úteis)	Sede da Secretaria
Recebimento das obras	No ato da inscrição ou até dia 22 de agosto de 2022	Sede da Secretaria
Seleção 1ª e 2ª Fases	23 de agosto de 2022	Sessão Fechada
Abertura da exposição premiação	19 de agosto de 2022, às 18h00	Cine Teatro
Encerramento da Exposição	31 de agosto de 2022, às 17h	Cine Teatro
Retirada das Obras	De 05 a 09 de setembro de 2022	Cine Teatro

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de  
**Itupeva**

**9 – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**13º Salão de Artes Plásticas de Itupeva 2022**

Nome:
Pseudônimo:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro: <span style="float: right;">Cidade: <span style="float: right;">Cep:</span></span>
Telefone: <span style="float: right;">Celular:</span>
E-mail:
<b>CATEGORIA DAS OBRAS:</b>
Título da Obra nº 01: <span style="float: right;">Dimensão:</span>
Breve descrição da Obra nº 01:
Título da Obra nº 02: <span style="float: right;">Dimensão:</span>
Breve descrição da Obra nº 01:

\*Ao efetivar a inscrição, o participante deverá anexar um breve “Currículo do Artista”.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE REGULAMENTO**

Ao efetivar minha inscrição no “13º Salão de Artes Plásticas de Itupeva 2022”, declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento que o rege, incluindo a obrigatoriedade da doação da obra de minha autoria, caso a mesma seja contemplada com o 1º lugar, para compor o “Acervo Municipal”.

Itupeva (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Artista/Responsável Legal

Av. Eduardo Anibal Loureçon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-000 | Fone (11) 4591-8100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 19/05/2022 às 08:46:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/e24a-00a5-88f8-096c>



Prefeitura de  
**Itupeva**

## DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Ao efetivar minha inscrição no 13º Salão de Artes Plásticas de Itupeva 2022, declaro estar ciente e de acordo com as normas do regulamento do que o rege, bem como autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura, a cessão dos direitos de imagem de minha(s) obra(s) para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado, relacionados ao Salão ao Salão de Artes Plásticas de Itupeva, de caráter educativo, cultural e histórico, sem finalidade lucrativa. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Artista/Responsável Legal



Prefeitura de  
**Itupeva**

**TERMO DE DOAÇÃO**

Por este TERMO DE DOAÇÃO, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Itupeva/SP, resolve doar para Prefeitura Municipal de Itupeva, uma obra de arte de sua autoria que fez parte da exposição intitulada: 13º Salão de Artes Plásticas de Itupeva, realizada no período de 19 a 31 de Agosto de 2022, na Prefeitura Municipal de Itupeva, localizada na Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 - Pq. das Vinhas, Itupeva/SP CEP 13295-522, obra esta que contém as seguintes características e dimensões:

Título: \_\_\_\_\_

Técnica: \_\_\_\_\_

Dimensões: \_\_\_\_\_

Ano de produção: \_\_\_\_\_ Valor (R\$): \_\_\_\_\_

Por força deste instrumento, o DOADOR (A) transfere à Prefeitura Municipal de Itupeva todos os direitos sobre a aludida obra de arte, para que dela possa usar, gozar e dispor livremente como sua que é e fica sendo de hoje por diante.

Do que, para constar, lavrou-se este TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes para que produzam os mesmos efeitos jurídicos.

Itupeva, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do doador (a)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 19/05/2022 às 08:46:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/e24a-00a5-88f8-096c>



**DECRETO Nº 3.493, DE 05 DE MAIO DE 2022**

***Dispõe sobre a composição dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.***

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A composição dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, de acordo com o disposto no Processo Administrativo nº 5603/2008, passa a ser a seguinte:

Presidente: Luciane Rodrigues da Silva - OAB/SP 357.315

Suplente: Patrícia Aparecida Folini - OAB/SP 308.621

Representante da População

Titular: Fábio Paula de Oliveira - OAB/SP 256.914

Suplente: Kimberly de Médici Varanda - OAB/SP 412.748

Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente

Titular: Márcia Sumagawa Oku - RG 18.150.163-6

Suplente: João Paulo Vieira - RG 12.554.641

**Art. 2º** Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, receberão jeton por sessão que participarem no valor correspondente a 30 (trinta) Unidades Fiscais de Referência do Município - UFRM.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.412, de 13 de outubro de 2021.

Itupeva, 05 de maio de 2022; 57º da Emancipação Política do Município.

**MARCO ANTONIO MARCHI**  
**Prefeito Municipal**

Decreto nº 3.493/22 02

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**  
**Secretária Municipal de Gestão Pública**  
**PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

**DECRETO Nº 3.494, DE 10 DE MAIO DE 2022**

***Promove o congelamento do adensamento populacional de ocupação existente no núcleo informal urbano consolidado nominado VILA DAS CACHOEIRAS, nesta cidade e comarca.***

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**CONSIDERANDO** que a ordenação e controle do uso do solo urbano é uma das diretrizes da política urbana estabelecida pela Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade);

**CONSIDERANDO** que um dos objetivos da Lei nº 13.465/2017 é prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais (inciso X do artigo 10);

**CONSIDERANDO** que o Município de Itupeva implantou programa de regularização fundiária designado "A Casa é Sua", com o propósito de regularizar os núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.465/2017;

**CONSIDERANDO** que tramita o processo administrativo nº 7397-7/2021;

**CONSIDERANDO** a existência do Processo Judicial nº 1000892-77.2015.8.26.0514, que tramita na Vara Única da Comarca de Itupeva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida a ocupação dos espaços públicos - áreas institucionais e verdes - do parcelamento do solo urbano designado como **VILA DAS CACHOEIRAS, situado no macro bairro CAFEZAL.**

**Art. 2º** Fica, do mesmo modo proibida, qualquer tipo de nova construção nas áreas prometidas à venda pelo proprietário tabular, bem como acesso aos serviços públicos de iluminação domiciliar.

**Art. 3º** As novas construções serão consideradas como clandestinas e sujeitas à demolição, cujos custos serão de responsabilidade do infrator.

**Art. 4º** Fica, do mesmo modo, proibida quaisquer novas vendas de frações ideais a partir do mês de julho do ano de 2015.

Decreto nº 3.494/22 02

**Art. 5º** As despesas decorrentes com execução do presente decreto correrão à conta de verbas próprias orçamentárias.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 10 de maio de 2022; 57º da Emancipação Política do Município.

**MARCO ANTONIO MARCHI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

**JULIANA ALEIXO MANTOVANI**  
**Secretária Municipal de Gestão Pública**  
**PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022**, que tem como objeto a Aquisição de cabo triplex para iluminação pública. **Processo Administrativo nº 2161-0/2022.**

**Gabinete do secretário, em 18 de maio de 2022.**

1. Face ao que consta nos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2022**, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 12/05/2022, conforme segue:

LICITANTE: DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 41.402.715/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID DE MEDIDA	R\$ unit	R\$ TOTAL
1	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO ENCAPADO 25MM PARA REDE ELÉTRICA 1KV PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5000	metros	R\$ 10,79	R\$ 53.950,00

2. Publique-se.

**KLEBERSON RENATO DA SILVA**

Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano\*

\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

### Aviso de Licitação

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, de 18 de maio de 2022. ÓRGÃO:** Município de Itupeva. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de substituição de Película de Controle Solar do Paço Municipal, conforme edital e seus anexos. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br) / [licitacoes1@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes1@itupeva.sp.gov.br). **ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2022. **DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** 09:00 horas do dia 07 de junho de 2022. **LOCAL DA SESSÃO:** Paço Municipal - Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Pq. Das Vinhas.

**(MARCO ANTONIO MARCHI)**

Prefeito Municipal



## Editais

AGRICULTURA  
E CULTURA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 - CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Itupeva, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna pública para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra aberto o presente Chamamento Público – Credenciamento, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, **para seleção de produtores e/ou comerciantes de flores e plantas ornamentais interessados em comercializá-los no 2º Festival da Primavera** que acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de Setembro de 2022, na Praça de Eventos da Pedreira, na Cidade de Itupeva, situada na Avenida Nelson Gulla – Itupeva/SP.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar produtores e comerciantes interessados na comercialização de produtos descritos no ANEXO II no 2º Festival da Primavera.

1.1.1. O horário do 2º Festival da Primavera será:

- I. Dia 09 de setembro/2022 (sexta-feira) das 18h às 23h
- II. Dia 10 de setembro/2022 (sábado) das 15h às 23h
- III. Dia 11 de setembro/2022 (domingo) das 15h às 21h

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta seleção:

2.1.1. Somente produtores e/ou comerciantes de flores e plantas ornamentais.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO**

3.1 - O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido;
- b. Formulário de produtos a serem comercializados (ANEXO II) devidamente preenchido;
- c. Cópia do RG e do CPF,
- d. CNPJ, ITR ou outro,
- E. Cópia de um comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 12 meses).

3.2. Os interessados, deverão apresentar a documentação no período de 18 a 29 de Julho de 2022 (dias úteis), das 8h às 16h, na Secretaria de Agricultura e Cultura, sito a Praça São Paulo nº 02 – Centro, Itupeva/SP.

3.3. Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, assim identificado:

CREDENCIAMENTO PARA VENDA DE PRODUTOS NO 2º FESTIVAL DA PRIMAVERA, o nome do interessado e o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s).

3.3.1. Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

Pág. 1 de 8



AGRICULTURA  
E CULTURA

3.3.2. A divulgação da lista provisória será publicada no dia 09 de Agosto de 2022, no diário oficial eletrônico município de Itupeva.

3.3.3. O resultado definitivo será publicado no dia 22 de Agosto de 2022, no diário oficial eletrônico município de Itupeva.

3.4. Somente serão aceitas inscrições de pessoas com idade igual ou superior a 18(dezoito) anos.

3.5. Não serão cobradas taxas de inscrição.

3.6. A utilização do espaço se dará de forma gratuita e sem qualquer tipo de cobrança.

#### 4. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

4.1 A documentação referente à habilitação do credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção, composta pelos servidores **Sueellen Pereira Pestana** - matrícula nº 7310, **Mauro Augusto Zampa** - matrícula nº 6437, e **Erika Grigoletto** - matrícula nº 7292, que verificarão a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificada, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.2. Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até 02(dois) dias úteis.

4.2.1. O recurso deverá ser entregue via documento PROTOCOLADO da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição.

4.3. Decorrido o prazo para recursos, análise e resultado, o certame prosseguirá com a homologação. A lista definitiva com os nomes dos credenciados será publicada diário oficial eletrônico município de Itupeva, conforme cronograma presente no Anexo III.

4.4. Os locais de comercialização serão informados na reunião de convocação para assinatura do Termo de Credenciamento no dia 05 de Setembro as 14h na Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, sito a Praça São Paulo nº02 – Centro, Itupeva/ SP.

4.4.1. A escala de trabalho, comercialização e abastecimento dos produtos serão de total responsabilidade dos Credenciados, e serão definidas entre si na reunião de credenciamento

4.5. A Prefeitura Municipal de Itupeva, disponibilizará um total de 08 (oito) stand's para comercialização de flores e plantas ornamentais.

4.5.1. Não havendo número suficiente de inscritos, os espaços poderão ser preenchidos através de convite à produtores e comerciantes que atendam os critérios deste Edital.

4.5.2. Excedendo o número de inscritos, o critério de seleção levará em conta a data da inscrição e diversidade do produto a ser ofertado para venda.

4.6. O cronograma deste certame, com datas e prazos encontra-se no Anexo III

Pág. 2 de 8



AGRICULTURA  
E CULTURA

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. A participação dos produtores e comerciantes não gera à Secretaria de Agricultura e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva e demais repartições, qualquer compromisso relacionado com a contratação de seus serviços e produtos, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

5.2. Os credenciados se responsabilizarão com todas as despesas de transportes e embalagem dos produtos, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas. A Prefeitura também não se responsabilizará pela venda ou guarda dos produtos.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. O local determinado pela Comissão do 2º Festival da Primavera onde os produtores e/ou comerciantes permanecerão, deverá estar pronto conforme segue:

- I. dia 09 de setembro de 2022: até as 17h
- II. dia 10 de setembro de 2022: até as 14h
- III. dia 11 de setembro de 2022: até as 14h

6.2. A autorização concedida ao credenciado para participar do 2º Festival da Primavera é de caráter pessoal e intransferível.

6.3. São vedadas a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da autorização.

6.4. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo responsável do produto.

6.5. Os produtos são de responsabilidades dos credenciados.

## 7. PODERÁ SER INTERDITADO AQUELE QUE:

7.1. Manter ou comercializar produtos não autorizados ou em desconformidade com a sua autorização.

7.2. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade.

7.3. Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações do local cedido para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias.

7.4. Perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento.

7.5. Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas.

## 8. DAS PENALIDADES

Pág. 3 de 8



AGRICULTURA  
E CULTURA

8.1. O descumprimento às determinações deste edital implicará em cassação da participação pelo período de 02 anos.

## 9. DOS PRODUTOS AUTORIZADOS

9.1. Será permitida a comercialização de produtos constantes no Anexo II.

9.1.1. Todo e qualquer produto deve garantir boa qualidade ao consumidor.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. São partes integrantes deste Edital

10.1.1 Anexo I – ficha de inscrição;

10.1.2 Anexo II – descrição dos produtos a serem comercializados;

10.1.3 Anexo III – cronograma;

10.1.4 Anexo IV – termo de credenciamento,

10.2. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Itupeva, 29 de Abril de 2022

Valdirene Aparecida Pavan  
Secretária Municipal de Agricultura e Cultura





AGRICULTURA  
E CULTURA

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Comercialização de produtos no 2º Festival da Primavera**

Eu \_\_\_\_\_, proprietário(a)  
do(a) \_\_\_\_\_ CNPJ (ou outro documento) \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_,  
Email \_\_\_\_\_,  
Fone 01\_( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_  
Fone 02\_( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Atesto para os devidos fins que detenho os produtos especificados no Anexo II necessários para atender a demanda durante a realização do 2º Festival da Primavera, que acontecerá nos dias 09, 10 e 11 de Setembro de 2022.

Responsabilizo-me integralmente pela comercialização, comprometo-me com o abastecimento do espaço de venda. Estou ciente que só poderei comercializar os produtos credenciados e que é expressamente proibido iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento.

Declaro estar ciente dos termos e condições previstos no Edital de chamamento nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ com objetivo de venda de flores e plantas ornamentais no 2º Festival da Primavera.

Declaro estar ciente de que este credenciamento é pessoal e intransferível, devendo cumprir minha escala de trabalho pré-determinado.

Ciente dos compromissos e responsabilidades, assino o presente termo que regulariza minha participação no 2º Festival da Primavera e autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura de Itupeva, a cessão dos direitos de imagem para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do participante

Pág. 5 de 8





AGRICULTURA  
E CULTURAANEXO III  
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	18 de julho de 2022
Prazo final das inscrições	29 de julho de 2022
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica	01 a 05 de agosto de 2022
Divulgação da Lista provisória	09 de agosto de 2022
Prazo para encaminhamento do recurso	10 e 11 de agosto de 2022
Prazo para análise do recurso	15, 16 e 17 de agosto de 2022
Divulgação da lista definitiva	22 de Agosto de 2022
Convocação para assinatura do termo de credenciamento	05 de setembro de 2022 as 14h
Período do evento	09, 10 e 11 de setembro de 2022





AGRICULTURA  
E CULTURA

ANEXO IV  
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agricultura e Cultura, **VALDIRENE APARECIDA PAVAN**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 23.327.628-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 196.572.028-50, CREDENCIA \_\_\_\_\_ estabelecido(a) à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da cédula de identidade RG Nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos e condições previstos no Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_, o qual tem por objeto o processo de seleção de produtores e/ou comerciantes de flores e plantas ornamentais interessados na comercialização de produtos descritos no ANEXO II, no 2º Festival da Primavera. Nos dias 09, 10 e 11 de Setembro de 2022.

PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Itupeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**VALDIRENE APARECIDA PAVAN**  
Secretária Municipal de Agricultura e Cultura  
RG nº 23.327.628-2 SSP/SP  
CPF nº 196.572.028-50

EMPRESA  
Nome  
Cargo  
RG Nº  
CPF Nº



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 19/05/2022 às 08:46:55 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/e24a-00a5-88f8-096c>



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e24a-00a5-88f8-096c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 635, ano IV, veiculado em 19 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF \*\*\*522688\*\*) em 19/05/2022 às 08:46:55 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/e24a-00a5-88f8-096c>